



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 171/2018

Estabelece o calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Conforme art. nº 174 do Código Tributário Municipal, fica estabelecido o seguinte calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2019:

I - Para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos:

- a) **Cota única com vencimento em 29/03/2019, com desconto de 10%;**
- b) Primeira parcela com vencimento em 30/04/2019;
- c) Segunda parcela com vencimento em 31/05/2019;
- d) Terceira parcela com vencimento em 28/06/2019;
- e) Quarta parcela com vencimento em 31/07/2019;
- f) Quinta parcela com vencimento em 30/08/2019;
- g) Sexta parcela com vencimento em 30/09/2019.

II - Para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- a) Autônomos e equiparados, parcela única com vencimento em 30/04/2019;
- b) Empresas e equiparados, pela receita bruta, no final da primeira quinzena de cada mês, conforme determina o Código Tributário Municipal.

III - Taxa de Vistoria de Licença e de Localização (Alvará), vencimento em 30/04/2019.

IV - Taxa de Vigilância Sanitária, vencimento em 31 de março de 2019.

V - Demais tributos e outras modalidades não enquadradas acima, conforme estabelece o Código Tributário Municipal.

Paragrafo Único: Para os contribuintes que tenham quitado o Iptu nos dois últimos exercícios anteriores espontaneamente, haverá além do estabelecido no Inciso I, os seguintes descontos:

- a) **Pagamento em cota Única até 10/03/2019 - 10%**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 05 dias de dezembro do ano de 2018.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL

06/12/18 a 06/01/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 171/2018

Estabelece o calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Conforme art. nº 174 do Código Tributário Municipal, fica estabelecido o seguinte calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2019:

I - Para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos:

- a) **Cota única com vencimento em 29/03/2019, com desconto de 10%;**
- b) Primeira parcela com vencimento em 30/04/2019;
- c) Segunda parcela com vencimento em 31/05/2019;
- d) Terceira parcela com vencimento em 28/06/2019;
- e) Quarta parcela com vencimento em 31/07/2019;
- f) Quinta parcela com vencimento em 30/08/2019;
- g) Sexta parcela com vencimento em 30/09/2019.

II - Para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- a) Autônomos e equiparados, parcela única com vencimento em 30/04/2019;
- b) Empresas e equiparados, pela receita bruta, no final da primeira quinzena de cada mês, conforme determina o Código Tributário Municipal.

III - Taxa de Vistoria de Licença e de Localização (Alvará), vencimento em 30/04/2019.

IV - Taxa de Vigilância Sanitária, vencimento em 31 de março de 2019.

V - Demais tributos e outras modalidades não enquadradas acima, conforme estabelece o Código Tributário Municipal.

Paragrafo Único: Para os contribuintes que tenham quitado o Iptu nos dois últimos exercícios anteriores espontaneamente, haverá além do estabelecido no Inciso I, os seguintes descontos:

- a) **Pagamento em cota Única até 10/03/2019 - 10%**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 05 dias de dezembro do ano de 2018.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 06/12/18 a 06/01/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 171/2018

Estabelece o calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Conforme art. nº 174 do Código Tributário Municipal, fica estabelecido o seguinte calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2019:

I - Para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos:

- a) **Cota única com vencimento em 29/03/2019, com desconto de 10%;**
- b) Primeira parcela com vencimento em 30/04/2019;
- c) Segunda parcela com vencimento em 31/05/2019;
- d) Terceira parcela com vencimento em 28/06/2019;
- e) Quarta parcela com vencimento em 31/07/2019;
- f) Quinta parcela com vencimento em 30/08/2019;
- g) Sexta parcela com vencimento em 30/09/2019.

II - Para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- a) Autônomos e equiparados, parcela única com vencimento em 30/04/2019;
- b) Empresas e equiparados, pela receita bruta, no final da primeira quinzena de cada mês, conforme determina o Código Tributário Municipal.

III - Taxa de Vistoria de Licença e de Localização (Alvará), vencimento em 30/04/2019.

IV - Taxa de Vigilância Sanitária, vencimento em 31 de março de 2019.

V - Demais tributos e outras modalidades não enquadradas acima, conforme estabelece o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: Para os contribuintes que tenham quitado o Iptu nos dois últimos exercícios anteriores espontaneamente, haverá além do estabelecido no Inciso I, os seguintes descontos:

- a) **Pagamento em cota Única até 10/03/2019 - 10%**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 05 dias de dezembro do ano de 2018.


JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
PREFEITO MUNICIPAL

06.12.18 a 06.12.19


inflação

Variação no período - em %

	nov/18	out/18	Acumulado em		
			2018 *	2017	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	0,45	3,81	2,95	4,56
INPC (IBGE)	-	0,40	3,55	2,07	4,00
IPCA-15 (IBGE)	0,19	0,58	4,03	2,94	4,39
IPCA-E (IBGE)	-	-	3,23	2,94	4,28
IGP-DI (FGV)	-	0,26	8,83	-0,42	10,51
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,36	3,27	3,17	3,85
IPA-DI	-	0,17	11,55	-2,52	13,94
IPC-DI	-	0,48	4,20	3,23	4,80
INCC-DI	-	0,35	3,56	4,25	3,96
IGP-M (FGV)	-0,49	0,89	8,71	-0,52	9,68
IPA-M	-0,81	1,11	11,28	-2,55	12,66
IPC-M	0,09	0,51	4,08	3,14	4,40
INCC-M	0,26	0,33	3,83	4,02	3,98
IGP-10 (FGV)	-0,16	1,43	9,27	-0,42	10,25
IPA-10	-0,37	1,92	12,06	-2,40	13,43
IPC-10	0,29	0,52	4,19	3,24	4,49
INCC-10	0,27	0,31	3,70	4,15	4,01
IPC (FIPE)	0,15	0,48	2,92	2,27	3,49
ICV (DIEESE)	-	0,58	3,77	2,44	4,21

Obs.: IPCA-E no 3º trimestre = 0,86%, IGP-M 2ª prévia de nov/18 = -0,35% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana nov/18 = 0,28%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

inflação

Varição no período - em %

	Varição no período - em %		Acumulado em		
	nov/18	out/18	2018 *	2017	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	0,45	3,81	2,95	4,56
INPC (IBGE)	-	0,40	3,55	2,07	4,00
IPCA-15 (IBGE)	0,19	0,58	4,03	2,94	4,39
IPCA-E (IBGE)	-	-	3,23	2,94	4,28
IGP-DI (FGV)	-	0,26	8,83	-0,42	10,51
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,36	3,27	3,17	3,85
IPA-DI	-	0,17	11,55	-2,52	13,94
IPC-DI	-	0,48	4,20	3,23	4,80
INCC-DI	-	0,35	3,56	4,25	3,96
IGP-M (FGV)	-0,49	0,89	8,71	-0,52	9,68
IPA-M	-0,81	1,11	11,28	-2,55	12,66
IPC-M	0,09	0,51	4,08	3,14	4,40
INCC-M	0,26	0,33	3,83	4,02	3,98
IGP-10 (FGV)	-0,16	1,43	9,27	-0,42	10,25
IPA-10	-0,37	1,92	12,06	-2,40	13,43
IPC-10	0,29	0,52	4,19	3,24	4,49
INCC-10	0,27	0,31	3,70	4,15	4,01
IPC (FIPE)	0,15	0,48	2,92	2,27	3,49
ICV (DIEESE)	-	0,58	3,77	2,44	4,21

Obs.: IPCA-E no 3º trimestre = 0,86%, IGP-M 2ª prévia de nov/18 = -0,35% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana nov/18 = 0,28%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.